

PROJETO DE LEI Nº 030/2013

“Prorroga a isenção concedida pelo inciso I do Art. 2º da Lei nº 86, de 26 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.327, de 25 de maio de 2004, que disciplina a concessão de incentivos para a instalação de indústrias no Polo Industrial do Município de São João da Boa Vista”.

ARTIGO 1º: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013, o prazo de concessão de isenção dada pelo inciso I do Art. 2º da Lei nº 86, de 26 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.327, de 25 de maio de 2004, para as empresas as quais já houve ou haverá o término do incentivo antes deste prazo.

ARTIGO 2º: Integram a presente lei os Anexos I (Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro) e II (Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Pela Lei nº 86, de 26 de junho de 1989, em seu Art. 2º, inciso I, que disciplina a concessão de incentivos para a instalação de indústrias no Pólo Industrial do Município de São João da Boa Vista, *in verbis*:

ARTIGO 2º: As indústrias que a partir da implantação do pólo Industrial nele se instalarem e aquelas situadas no centro urbano que para ele definitivamente se transferirem, gozarão dos seguintes benefícios:

I – Isenção de tributos municipais pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data da outorga da Escritura do Lote.

Pelo presente Projeto de Lei fica prorrogada esta isenção até o dia 31 de dezembro de 2013, para as empresas as quais já houve ou haverá o término deste benefício antes deste prazo.

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A prorrogação desta isenção visa ao mesmo tempo gerar e manter empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados. Assim, apesar de concedermos isenção para os tributos municipais, teremos um incremento no repasse de recursos federais e estaduais.

Considerando também a importância de prorrogarmos esta isenção para as empresas que já estão instaladas no distrito industrial em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da concessão de incentivos, tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e treze (13.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....	R\$ 162.694.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....	R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo de Renúncia de Receitas:

Prorrogação de isenção de ISSQN/IPTU/Taxa de Licença de empresas instaladas no Distrito Industrial.....	R\$ 132.632,36
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,081%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,081%

São João da Boa Vista, 13 de março de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Técnica de Contabilidade

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E
COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO – 2013

Artigo 4º, § 2º, inciso V da Lei complementar 101

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFÍCIOS	RENÚNCIA DE RECEITA		COMPENSAÇÃO
	Tributos/Contribuição	2013	
Desenvolvimento Urbano	ISSQN/IPTU/Taxa de Licença	R\$ 132.632,36	Ampliação da base do IPTU no exercício de 2013, relativo aos loteamentos: Jardim das Tulipas, Jardim das Acácias, Parque das Bromélias, Loteamento Fechado Serra do Prata e Loteamento Recanto da Serra.
TOTAL.....		R\$ 132.632,36	R\$ 999.248,98

São João da Boa Vista, 13 de março de 2013.

13 de março de 2.013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que prorroga a isenção concedida pelo inciso I do Art. 2º da Lei nº 86, de 26 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.327, de 25 de maio de 2004, que disciplina a concessão de incentivos para a instalação de indústrias no Polo Industrial do Município de São João da Boa Vista.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.